

**PROVIMENTO Nº 06/2022/CGJCE**

Dispõe sobre a alteração do disposto no artigo 298 do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), que trata do recambiamento de presos.

**O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída ao Corregedor-Geral da Justiça de editar atos normativos para orientar e fiscalizar os juízes de primeiro grau, juízes de paz e servidores, nos termos do art. 39 e 41, I e V, "a" da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** que atualizações *normativas* fazem parte do processo regulatório e tendem a *aprimorar* a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

**CONSIDERANDO** a indicação de novo e-mail institucional por parte da Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), para fins de encaminhamento de decisões de recambiamento de presos, previsto no art. 298 do Provimento nº 02/2021/CGJCE;

**CONSIDERANDO** os termos da decisão exarada à fl. 12 do Processo Administrativo nº 8501039-44.2022.8.06.0026 (CPA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conferir nova redação ao artigo 298 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que *passará a vigorar com o seguinte teor*:

**Art. 298.** Deferido o recambiamento, o juízo comunicará à Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico: [ceap@sap.ce.gov.br](mailto:ceap@sap.ce.gov.br) (Coordenadoria Especial da Administração Penitenciária - CEAP/SAP), a decisão de recambiamento para cumprimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do cumprimento do mandado de prisão, nos termos do art. 289, § 3º do CPP, salvo impossibilidade fundamentada.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições sistêmicas atinentes ao Provimento nº 02/2021/CGJCE.

**Art. 3º** Este normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 18 de maio de 2022.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 25/2022/CGJCE**

Dispõe acerca da realização de Inspeção Extrajudicial junto ao Ofício Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia.

**O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o que prescrevem os artigos 13, I, III, IV; 39, I, 41, III, IV; 51; 60, § 1º, § 2º, § 3º; 61, I, II, III, e, IV, a, 75, 76, e 79 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** a importância da realização de correições, inspeções e visitas técnicas para orientações aos notários e registradores, visando o aprimoramento das atividades extrajudiciais delegadas;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 8500467-88.2022.8.06.0026 que trata do Plano Anual de Inspeção.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar a realização de **Inspeção Extrajudicial** junto ao **Ofício Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia**.

**Art. 2º** Definir que a inspeção na serventia extrajudicial especificada no artigo precedente se dará, de forma presencial, no período de **23 a 27 de maio do corrente ano**, podendo ser alterado a critério do Corregedor-Geral da Justiça.

**Art. 3º** Dispor que os afazeres inspecionais serão executados pela Coordenadoria de Fiscalização das Unidades Extrajudiciais, na direção da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais, sob a supervisão do Desembargador signatário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 16 de maio de 2022.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA